

## **Processo eleitoral – Reitoria – Síntese histórica**

**1982 – Primeira Eleição de Reitor da UFSCar** – Por deliberação de assembleias gerais, ADUFSCar, ASUFSCar e DCE–Livre promovem uma eleição paritária entre as três categorias da Instituição, com três candidatos, cujo resultado, amplamente favorável à recondução do Reitor William Saad Hossne, tem o apoio de todos os colegiados da Universidade, do Conselho Universitário às Câmaras Departamentais; de dezenas de deputados estaduais e federais; de outras associações e autoridades universitárias, e é então encaminhado ao MEC. A ele se opõe, no entanto, o Conselho de Curadores, que encaminha uma outra lista ao MEC. A partir daí, os conflitos entre Conselho de Curadores e comunidade se intensificam e vão culminar com a nomeação de um interventor na UFSCar. (Sguissardi, 1988)<sup>1</sup>

**1984** – Depois de um período muito conturbado, em um momento em que a UFSCar está sob investigação do Conselho Federal de Educação, o Conselho de Curadores e os Colegiados Superiores da UFSCar acordam a composição de um Colégio Eleitoral Especial para a elaboração de uma nova lista sêxtupla. Para tanto, em julho, o Conselho Universitário – por meio de uma comissão composta por três conselheiros, por um representante de cada Centro Acadêmico e um representante de cada entidade (ADUFSCar, ASUFSCar, DCE e APG) – faz uma ampla consulta de caráter paritário à comunidade universitária para compor essa lista. A lista eleita é aprovada com pequenas modificações pelo Colégio Eleitoral Especial e encaminhada ao MEC, que nomeia o primeiro da lista, Prof. Munir Rachid, primeiro reitor eleito e nomeado da UFSCar. (Sguissardi, 1998, Resolução 10/84-C.U.)

<sup>1</sup>SGUISSARDI, Valdemar. *Universidade, fundação e autoritarismo: o caso da UFSCar*. São Carlos: Editora da Universidade Federal de São Carlos, 1993.

**1988** – Para esta eleição já se acorda o estabelecimento de chapas para concorrer à Reitoria e o Conselho Universitário cria uma nova comissão para a realização da consulta paritária, composta por três conselheiros e um representante de cada uma das entidades. (Ata do prosseguimento da 58ª Reunião do Conselho Universitário em conjunto com o Conselho de Ensino e Pesquisa, Resolução 007/88-C.U.)

**1992** – Conselho Universitário cria uma comissão composta por quatro conselheiros e dois estudantes para a realização da consulta paritária. (Resolução 136/92-C.U., Ato administrativo 134/92 da Presidência do C.U.)

**1996** – A eleição é realizada sob nova legislação (Lei 9192/95) que prevê a elaboração de listas tríplexes pelo colegiado máximo da instituição ou por outro que o englobe, instituído especificamente para esse fim, e que deverá observar o mínimo de 70% de docentes em sua composição. Estabelece também que o Colegiado Superior poderá regulamentar processo de consulta à comunidade, desde que respeitado o peso de 70% para o corpo docente, o que se opõe à prática adotada na UFSCar. A consulta à comunidade nos termos da Lei (ou seja, consulta à comunidade com 70% de docentes e 30% das demais categorias) é rejeitada por praticamente toda a Universidade e também pelo Conselho Universitário. Assim, as entidades assumem de modo informal a realização do processo de consulta à comunidade no formato paritário que vai servir de subsídio para a decisão do Colégio Eleitoral (ConsUni e CEPE mais alguns docentes especialmente eleitos para este fim, garantindo o percentual de no mínimo 70% de docentes no Colégio Eleitoral formal). (Extrato de ata de Reunião Extraordinária do ConsUni de 30/04/96)

**2000** – De novo, ConsUni delibera por não realizar consulta prévia à comunidade nos termos da Lei – ou seja, com a obrigatoriedade de observação dos 70% de docentes – e a realização do processo alternativo é informalmente assumida pelas entidades. (Ata da 127ª Reunião Ordinária do ConsUni, Parecer 300/2000-ConsUni)

**2004** – A partir da aceitação da interpretação – no âmbito das universidades e do próprio MEC – de que a condição do peso de 70% para os docentes se restringia à consulta formal realizada pelos Colégios Eleitorais, o ConsUni deliberou pela não realização da consulta prévia à comunidade nos termos da Lei, “mas decidiu pela realização de uma Pesquisa Eleitoral como forma de subsídio ao Colégio Eleitoral, realizada por uma comissão com representantes indicados pela entidades”. Caso a indicação não acontecesse até a data estipulada, a indicação ficaria a cargo do Conselho Universitário. Todas as entidades indicaram nomes para compor a comissão. (Ata da 146ª Reunião Ordinária do ConsUni, Parecer 346/2004-ConsUni, Parecer 347/2004-ConsUni, Ato Administrativo 696/2004 da Presidência do ConsUni. Ato Administrativo 717/2004 da Presidência do ConsUni)

É importante salientar que a Diretoria da ADUFSCar assim se manifesta em março de 2004 no “Comunicado 04\2004”:

“A diretoria da ADUFSCar tomou a decisão, na sua última reunião, de não participar do processo eleitoral – consubstanciada na consulta à comunidade acadêmica – que indicará o novo reitor da UFSCar. Essa consulta à comunidade sempre foi organizada pelas entidades representativas da comunidade universitária (ADUFSCar, SINTUFSCar, DCE e APG). A posição assumida pela diretoria da ADUFSCar está baseada no argumento de que vivemos outros tempos políticos no País. Já superamos o regime de exceção que suprimiu a democracia e violou a autonomia da universidade por meio de medidas autoritárias e coercitivas. A conjuntura política brasileira, hoje, é marcada pela vigência do Estado de direito democrático. Portanto, a universidade não mais está sujeita aos ditames da ditadura militar. Nesse sentido, defendemos que a institucionalização do poder universitário, aqui na UFSCar, deva ter a sua origem no seu órgão deliberativo máximo: o Conselho Universitário, até porque a ADUFSCar não é parte integrante da estrutura institucional da Universidade. Acreditamos que a plena democratização da nossa Universidade passa pela autonomia e independência que o sindicato deve gozar em relação à esfera pública de poder no âmbito da UFSCar. A decisão adotada pela diretoria da ADUFSCar foi comunicada tanto ao Magnífico Reitor, Prof. Dr. Oswaldo Duarte Batista Filho, quanto ao próprio ConsUni, na reunião de 12 de março passado.”

**2008** – Deliberação idêntica à de 2004; todas as entidades indicaram nomes para comissão. (Extrato da Ata da 167ª Reunião Ordinária do ConsUni, Parecer 413/2008-ConsUni, Parecer 414/2008-ConsUni, Ato Administrativo nº 955 da Presidência do ConsUni, Parecer 416/2008-ConsUni, Ata de Reunião Extraordinária do ConsUni realizada em 21/06/2008)

**2012** – Deliberação idêntica à de 2004, mas apenas o DCE e o SINTUFSCar indicaram nomes. Os docentes e pós-graduandos foram indicados pelo ConsUni e por consulta da Reitoria junto às diretorias dos campi Araras e Sorocaba. (Ata da 192ª Reunião Ordinária do ConsUni, Ato Administrativo nº 108 da Presidência do ConsUni, Ato Administrativo nº 111 da Presidência do ConsUni, Ato Administrativo nº 113 da Presidência do ConsUni, Parecer 480/2012-ConsUni, Parecer 481/2012-ConsUni, Resolução 710/2012-ConsUni)